LEI N.º 6.484, DE 1.º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos eventos realizados no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os responsáveis pela realização de eventos no Município de Erechim em que haja colocação de banheiros químicos ficam obrigados a instalar banheiros, em módulos individuais, adaptados às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2.º O banheiro químico adaptado será de uso exclusivo para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Poderá entrar um acompanhante, quando este estiver assistindo a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3.º Ficam excluídos da obrigatoriedade contida no artigo 1.º desta lei:

I – eventos em locais fechados que disponham de banheiros fixos, aprovados pelo Município, em quantidade considerada suficiente;

II – eventos em locais abertos que já dispuserem de banheiros fixos aprovados pelo Município, em quantidade suficiente.

Art. 4.º A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada não será menos que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Parágrafo único. Nos eventos em que os números de banheiros químicos instalados forem menor que 10 (dez) unidades, deverá ser instalado ao menos um banheiro adaptado, observando-se os critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente a estimativa de público do evento.

Art. 5.º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator multa de 320 URM por unidade não instalada, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no artigo 4.º.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração